

Lei nº 221/2004,

de 02 (dois) de junho de 2004.

“Dispõe sobre doação de Lotes Urbanos e da outras providências”.

O Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal dos Vereadores APROVOU, e eu Prefeito sanciono a seguinte Lei :

Art.1º. Fica por força desta lei, autorizando o Chefe do Poder Executivo deste Município, a fazer a doação de um lote urbano localizado no Conjunto José Mendonça, neste Município, descrito no parágrafo único abaixo, à Sociedade São Vicente de Paulo - SSVP.

Parágrafo único. O imóvel constante deste artigo esta localizado na Rua 02, quadra 07, lote 06 e possui as seguintes características:
frente: 10,00 metros;
Fundo: 10,00 metros; lado direito: 25,00 metros; lado esquerdo: 25,00 metros;
Área total: 250m².

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abadia de Goiás, aos 02 (dois) dias do mês de junho de 2004.

Prefeitura Munic. Abadia de Goiás
Certifico que o presente ato foi publicado no placar desta prefeitura nesta data.

Abadia de Goiás, 02/06/04

Valdeci Salviano Mendonça
Prefeito Municipal

CERTIDÃO
Certifico e dou fé que o original da Lei nº _____ foi assinada(o) pelo Prefeito Municipal, sendo publicada em _____ e registrada(o) por mim nesta data Abadia de Goiás. _____
Servidor (a) resp. pelo Regi. dos Ato